

CONTRATO

“Aquisição de Serviços de limpeza urbana da Freguesia de Anta e Guetim – Ano de 2024”

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro no Edifício Sede da Freguesia de Anta e Guetim, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: FREGUESIA DE ANTA E GUETIM, Pessoa Coletiva n.º 510 834 450, com sede na Rua do Passal, 1, Anta 4500-056 Espinho, neste ato representada por Nuno Pinto de Almeida, com a identificação civil n.º válido até NIF na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia, em nome da qual outorga no presente contrato, nos termos da alínea a) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: FCC ENVIRONMENT PORTUGAL S.A., Pessoa Coletiva n.º 502 755 369 com sede na Rua do Outeiro, n.º 915, 1.º Direito. Zona Industrial da Maia – Setor II – Maia, neste ato representada por Manuel José Mendes Simões com a identificação civil n.º válido até NIF na qualidade de procurador, conforme procuração outorgada em 24 de novembro de 2020, devidamente reconhecida em 2 de dezembro do mesmo ano, pela Dra. Mariana Paes, Advogada, portadora da cédula profissional n.º de acordo com a certidão permanente com o código de válida até

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à “Aquisição de Serviços de limpeza urbana da Freguesia de Anta e Guetim – Ano de 2024”, cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Anta e Guetim datada de 9 de janeiro de 2024 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 27 de março de 2024, após Consulta Prévia, efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 27 de março de 2024, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de limpeza urbana da Freguesia de Anta e Guetim – Ano de 2024”, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 26/03/2024, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos, 90610000-6, Serviços de limpeza e varrimento de ruas.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 74.999,00 € (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respetiva fatura, sendo o seu montante determinado por medições mensais.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 15 /04/2024 a 15 /11/2024.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Anta e Guetim tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 02.02.03 – Conservação de bens, com o n.º de compromisso 118/2024, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290º-A do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos.
- b) A proposta adjudicada.
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

**ANTA e
GUETIM**
CONTRUENTEN N.º 1083469
ANTA
RUA DO PASSAL Nº 1 | 4500-056 ESPINHO GUETIM
RUA 25 DE ABRIL Nº 104 | 4500-422 ESPINHO

O SEGUNDO OUTORGANTE,
